



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

NOTA DE ESCLARECIMENTO

ORIENTAÇÕES AO PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA QUE ATUA COM FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, com atuação no âmbito do Estado do Paraná, em conjunto com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL - ABRAFIN, vem por meio desta nota ORIENTAR os profissionais que atuam com a Fisioterapia Neurofuncional quanto aos atendimentos fisioterapêuticos durante a pandemia por Covid-19.

CONSIDERANDO que a Resolução COFFITO 189/1998, disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia Neurofuncional, determinando que os Fisioterapeutas sejam reconhecidos na especialidade da Fisioterapia Neurofuncional, utilizando todos os recursos, métodos e técnicas relacionados a mesma;

CONSIDERANDO que o Fisioterapeuta é profissional essencial da área da Saúde, e que as especialidades da Fisioterapia são reconhecidas normativamente por meio de resolução própria emitida pela autarquia federal da profissão, bem como, pela entidade científica, que no caso da Fisioterapia Neurofuncional, está aqui representada;

CONSIDERANDO que muitos usuários/pacientes das clínicas e consultórios fisioterapêuticos apresentam algum tipo de deficiência física e/ou mental, de todas as idades, inclusive do grupo de risco da Covid-19, e que existe a necessidade de controlar qualquer meio de contágio no enfrentamento a infecção humana causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a avaliação do seu cliente/paciente ocorrerá para eleger o melhor recurso terapêutico e propedêutica apropriada, tais como: tempo, intensidade e frequência do tratamento individualizado, de forma que garanta a qualidade da assistência fisioterapêutica.

CONSIDERANDO que a avaliação, prescrição e a evolução da intervenção fisioterapêutica constarão em prontuário, cuja responsabilidade deverá ser assumida pelo Fisioterapeuta, inclusive quanto ao sigilo profissional, bem como a observância dos princípios éticos, bioéticos, técnicos e científicos, conforme a Resolução COFFITO Nº 414/2012;

CONSIDERANDO que a Fisioterapia Neurofuncional possui caráter de prevenção, promoção e recuperação funcional da saúde, sendo um contexto de tratamento imprescindível em muitos casos, incluindo os pacientes com disfunções neuromusculares com limitação importante da mobilidade, pacientes com disfunções neurocognitivas, bem como os pacientes que necessitam de acompanhamento e tratamento da função cardiorespiratória com consequência da lesão nervosa;

CONSIDERANDO que o Fisioterapeuta detém autonomia profissional para prescrever, aplicar o tratamento e avaliar o resultado do método a ser empregado ao seu paciente, sendo o responsável técnico por cada medida terapêutica;

CONSIDERANDO que o Fisioterapeuta é profissional devidamente habilitado para prescrever o tratamento fisioterapêutico necessário ao seu paciente, e conseqüentemente não está subordinado a observar parecer ou diagnóstico médico para exercer a sua atividade;

CONSIDERANDO que o profissional de fisioterapia não está subordinado a qualquer outra profissão da área de Saúde para agir em benefício do seu paciente. Exerce a sua profissão de forma autônoma e independente, por ser profissional de primeiro contato.

Esclarecemos e orientamos que, em tempos de pandemia:

1. Todos os profissionais Fisioterapeutas que atuam com Fisioterapia Neurofuncional, seja com área de atuação na criança e no adolescente, ou no adulto e idoso, devem observar as regras publicadas pelo Estado do Paraná e, em relação a sua Cidade, aquelas editadas pelo respectivo Município.

No âmbito legislativo, de um modo geral, cabe à União estabelecer regras gerais,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

bem como aos Estados e Municípios as regras complementares. No entanto, especificamente, em relação às políticas para combater a pandemia de coronavírus, os Entes Federativos possuem competência comum para cuidar da saúde, nos termos previstos na Constituição Federal, o que impõe uma ação coordenada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir efetividade nas medidas adotadas. Porém, como está havendo divergências de posicionamentos, houve uma ação proposta perante o Supremo Tribunal Federal, que estabeleceu que os Estados e Municípios têm competência para determinar o que são serviços essenciais e limitar a circulação de pessoas.

2. Cabe ao Fisioterapeuta, como profissional da área de saúde, adotar medidas que visem à sua proteção e à do seu paciente, a fim de não acarretar danos à saúde da população.
3. Os atendimentos PRESENCIAIS devem acontecer **somente** quando IMPRESCINDÍVEIS nesta modalidade. Definimos imprescindível tudo aquilo que é fundamental e com risco de deterioração da saúde. Sendo assim, é importante que o profissional adote, sempre que possível, as modalidades não presenciais (teleconsulta, telemonitoramento ou teleconsultoria) conforme Resolução COFFITO nº 516/20, já igualmente autorizada pelo Ministério da Saúde (Decreto nº 9795, de 17 maio de 2019) e ANS (Decreto nº 9795, de 17 maio de 2019). Esta medida vai de encontro as orientações internacionais e nacionais de distanciamento social.
4. Os atendimentos na modalidade não presencial devem seguir os mesmos objetivos, comprometimento e responsabilidade do atendimento presencial. Vale lembrar que é dever do profissional o preenchimento do prontuário, o acompanhamento e monitoramento do seu paciente, bem como os cuidados com a segurança do mesmo.

PARA OS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS (EX. CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, CENTROS DE REABILITAÇÃO, ETC.), É RECOMENDADO:

- 1) que o atendimento seja realizado **individualmente** e que entre cada atendimento seja respeitado o intervalo de no mínimo 15 minutos para higienização, com álcool 70% do local e de todos os equipamentos utilizados pelo profissional durante o atendimento do seu paciente, bem como para evitar aglomeração na sala de espera por parte dos pacientes e acompanhantes;
- 2) que o ambiente seja devidamente ventilado, com portas e janelas abertas, evitando-se o uso de ar-condicionado. Quando for absolutamente necessário o uso de ar-condicionado, recomenda-se intensificar serviços de manutenção preventiva conforme indicado no PMOC – Plano de Operação, Manutenção e Controle visando garantir a segurança das pessoas. Em 2018, foi aprovada a Lei 13.589 referente ao PMOC do ar condicionado que apresenta parâmetros para a Qualidade do Ar, determinados pela Resolução do Ministério da Saúde – ANVISA, a RE-09/2003, que apresenta os níveis máximos de concentração dos poluentes mais conhecidos e de fácil detecção, entre eles, o índice de CO₂ e quantidade de fungos. A manutenção e limpeza deve ser mantida sob todos os aspectos, sejam ambientes em uso ou não, a periodicidade deve ser definida de acordo com as necessidades e os processos mantidos conforme determinados. Recomenda-se que sejam contratados profissionais habilitados para execução dos serviços.
- 3) que seja demarcado uma zona vermelha (Fig 1.) logo na entrada da clínica/consultório/sala de atendimento para que o paciente e acompanhante deixem seus sapatos, bolsas, casacos, cadeira de rodas e outros pertences que tragam consigo da rua.
- 4) disponibilizar, na entrada da clínica/consultório/sala de atendimento, um tapete umedecido com alvejante (solução de água sanitária a 0,5%) para higienização dos calçados, rodas de cadeira de rodas.
- 5) solicitar ao paciente que traga uma meia de casa, preferencialmente com anti-derrapante, para ser colocada e utilizada somente durante o atendimento fisioterapêutico.
- 6) que em todo o espaço comum do consultório/clínica, seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, bem como o critério básico de uma pessoa a cada 9 metros quadrados.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 7) que o atendimento seja realizado com a utilização dos EPI's (máscara cirúrgica e avental descartável) por parte do profissional, bem como máscara social (ex. máscara de tecido para os adultos e máscara do tipo "face shield" para crianças menores de 5 anos ou que não conseguem fazer o uso adequado da máscara de tecido) por parte do paciente, caso não haja qualquer risco de produção de aerossóis. Caso a criança ou o paciente recusem o uso de qualquer tipo de máscara de proteção, o profissional deve OBRIGATORIAMENTE utilizar a máscara cirúrgica superposta pela máscara do tipo "face shield".
- 8) que sempre que houver o contato com aerossóis, o profissional deve fazer uso da máscara N95. Ademais, caso o paciente seja hipersecretivo ou apresente sialorréia, a luva passa a ser igualmente obrigatória. É importante lembrar que os pacientes com pouca mobilidade e disfunções neuromusculares são frequentemente hipersecretivos, e que esta paramentação será frequentemente necessária na fisioterapia neurofuncional.
- 9) que o acompanhante não entre na sala de atendimento e que aguarde na sala de espera, a qual deve estar devidamente ventilada, higienizada e com álcool 70% de fácil acesso. Retirar revistas e quaisquer outros itens de difícil higienização e fácil contaminação;
- 10) que nos casos em que o responsável ou cuidador necessite auxiliar o profissional em algum momento do tratamento (ex. retirada da cadeira de rodas, etc), que este esteja usando máscara social.
- 11) que nos casos de atendimento infantil, que o acompanhante ou responsável traga dois ou três brinquedos de casa, de fácil higienização, para ser utilizado com a criança durante o atendimento.
- 12) que todos os equipamentos e acessórios utilizados no atendimento (tatames, rolos, brinquedos, esteira, espaldar, etc.) sejam higienizados com álcool líquido 70% após cada uso.
- 13) não fazer uso de travesseiros de espumas ou tecidos, bem como lençóis de tecido, sendo recomendando a substituição por similares descartáveis.
- 14) que os eletrodos adesivos sejam individuais por paciente, ou sejam utilizados

somente eletrodos de silicone, os quais devem ser higienizados com álcool 70% após cada uso.

- 15) que, caso o paciente utilize transporte coletivo, o atendimento aconteça em horários de menor movimento para evitar os horários de pico;
- 16) que seja disponibilizado dispensers de álcool à 70% em todos os ambientes da clínica ou consultório. Importante seguir as orientações de aplicação correta do álcool à 70%, com fricção por 20 segundos do mesmo nas mãos, para diminuir o risco de contaminação;
- 17) o não uso de toalhas de tecido para secagem das mãos, e que as mesmas sejam substituídas por toalhas descartáveis;
- 18) que todo material descartável seja colocado em lixeira de lixo comum, com saco plástico e acionamento por pedal, e devidamente fechada ao final do dia.

PARA OS ATENDIMENTOS DOMICILIARES, É RECOMENDADO:

- 1) que o profissional leve um pró-pé para cobertura do calçado ao entrar na residência do paciente ou que deixe seu calçado do lado de fora da casa do paciente caso a mesma não tenha uma “zona vermelha” e que leve consigo uma meia antiderrapante para ser colocada somente ao entrar na residência do paciente e durante aquele atendimento fisioterapêutico.
- 2) que imediatamente após entrar na residência do paciente, o profissional faça a higienização das mãos com água e sabão e que leve de casa uma toalha descartável para a secagem das mesmas.
- 3) que o atendimento seja realizado com a utilização dos EPI's (jaleco, touca e máscara descartável) por parte do profissional, bem como máscara social (ex. máscara de tecido para os adultos e máscara do tipo “face shield” para crianças menores de 5 anos ou que não conseguem fazer o uso adequado da máscara de tecido) por parte do paciente, caso não haja qualquer risco de produção de aerossóis. Caso a criança ou o paciente recusem o uso de qualquer tipo de máscara de proteção, o profissional deve OBRIGATORIAMENTE utilizar a máscara cirúrgica superposta pela máscara do tipo “face shield”.
- 4) que na falta de avental cirúrgico, o profissional utilize um jaleco de tecido para cada paciente. O profissional pode armazenar cada jaleco utilizado em saco plástico



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

individual devidamente fechado e deixá-los no porta-malas do carro para lavagem diária dos mesmos. Outra opção é deixar um jaleco na casa do paciente, e após o uso armazenar em envelope de papel ou de tecido devidamente fechado até a próxima utilização. Nestes casos, a lavagem semanal do jaleco é recomendada.

- 5) que sempre que houver o contato com aerossóis, o profissional deve fazer uso da máscara N95. Ademais, caso o paciente seja hipersecretivo ou apresente sialorréia, a luva passa a ser igualmente obrigatória. É importante lembrar que os pacientes com pouca mobilidade e disfunções neuromusculares são frequentemente hipersecretivos, e que esta paramentação será frequentemente necessária na fisioterapia neurofuncional.
- 6) que seja mantida a distância de 1,5 metros entre o profissional e qualquer outro membro da família que esteja na residência no momento do atendimento. Nos casos em que o responsável ou cuidador necessite auxiliar o profissional em algum momento do tratamento (ex. retirada da cadeira de rodas, etc), que este esteja usando máscara social.
- 7) que nos casos de atendimento infantil, o acompanhante ou responsável disponibilize dois ou três brinquedos, de fácil higienização, para ser utilizado com a criança durante o atendimento.
- 8) que todos os equipamentos e acessórios usados no atendimento (rolos, brinquedos, etc.) sejam higienizados com álcool líquido 70% após cada uso.
- 9) que todo material descartável utilizado pelo profissional durante o atendimento seja colocado em um saco plástico devidamente fechado e jogado no lixo comum logo após o seu uso.

Você profissional deve zelar pela sua saúde, do seu paciente, da coletividade e não pode ser vetor de transmissão do coronavírus. Deve observar e respeitar as determinações das Resoluções Nº 424 e 425, ambas de 08 de julho de 2013, que estabelecem o Código de Ética e Deontologia, dentre eles os artigos 6º e 9º.

O CREFITO-8 e a ABRAFIN contam com a cautela e prudência de todos os Fisioterapeutas para que atendam, respeitem e observem todas as normativas acima

sinalizadas.

Esta nota técnica pode sofrer atualização a qualquer momento, sendo estas recomendações pautadas na realidade científica da data de sua publicação.

Era o que nos cabia esclarecer para o momento.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink that reads "Patricia Rossafa Branco". The signature is written in a cursive, flowing style.

Dra. Patricia Rossafa Branco

Presidente do CREFITO-8

A handwritten signature in blue ink that reads "Geciely Munaretto". The signature is written in a cursive, flowing style.

Dra. Geciely Munaretto

Presidente da ABRAFIN



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ



Fig. 1 Imagem meramente ilustrativa. Importante observar o retângulo vermelho que demarca a zona vermelha, ou seja, a parte onde tudo que vem da rua é deixado antes da entrada aos outros ambientes do serviço de Fisioterapia. Ilustramos como exemplo, celulares, sapatos, mochila e cadeira de rodas.

Situação da pandemia no estado do Paraná	Amarela	Laranja	Vermelha
<p>Recomendações gerais de atendimento aos pacientes com disfunção neurológica</p>	<p>Atendimento presencial mantido, seguindo todas as recomendações de proteção individual e da coletividade.</p> <p>Apresente ao paciente, familiares e cuidadores a modalidade não presencial, para ambientação nesta modalidade e uso com os pacientes que se adaptarem.</p>	<p>Reduza ao máximo os atendimentos presenciais e adote a modalidade não presencial sempre que possível.</p> <p>Importante focar na manutenção da funcionalidade, melhora da independência no ambiente domiciliar e orientação aos cuidadores.</p>	<p>Priorize a modalidade não presencial para as intervenções e monitoramento da condição do paciente com disfunção neurológica.</p> <p>Os atendimentos presenciais só devem acontecer quando houver risco de agravo da condição da saúde ou em casos de emergência.</p> <p>Importante focar na manutenção da funcionalidade, melhora da independência no ambiente domiciliar e orientação aos cuidadores.</p> <p>Dê suporte ao paciente, família e cuidador, na modalidade não presencial.</p>